



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

DECISÃO

O Juiz Federal **ALAÔR PIACINI**, DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Provimento/Coger nº 38, de 12.06.09, do e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, pela Portaria nº 332, de 30/03/2010, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Goiás e considerando o que consta dos autos do Processo nº 438-40.2016.4.01.8006, do Protocolo Administrativo,

RESOLVE:

I - ACOLHER o recurso interposto pelo (a) candidato (a) sob o número de inscrição 405, de modo a ANULAR a questão n. 2 de todos os tipos de prova, tendo em vista que nas provas tipo "B", a assertiva considerada inicialmente correta, por equívoco de digitação, deixou de constar o "ponto final", prejudicando o fiel cumprimento da questão;

II - INDEFERIR o recurso interpostos pelos (as) candidatos (as) sob o número de inscrição 137 e 421, tendo em vista a não procedência da argumentação dos (as) candidatos (as).

Anápolis, 17 de março de 2016.

ALAÔR PIACINI

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Anápolis



Documento assinado eletronicamente por **Alaôr Piacini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 18/03/2016, às 17:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1958455** e o código CRC **D06CB507**.